

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CGE, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Regulamenta, no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, os critérios para permanência dos alunos do 9º período na Capital e Região Metropolitana e revoga a Resolução 01/2007.

O Colegiado de Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Art. 1º A disciplina EFM063, Estágio Curricular: Atenção Primária à Saúde, é obrigatória para todos os alunos do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 2º A modalidade Internato Rural é desenvolvida nos municípios do interior de Minas Gerais.

Art. 3º O disposto no Art. 2º não se aplica aos alunos que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

I - grávidas;

II – alunos (as) com filhos (as) menores de dezoito anos de idade;

III - arrimo de família, comprovado pela declaração de Imposto de Renda do ano;

IV - com vínculo empregatício comprovado;

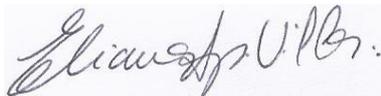
V - com problema ou tratamento de saúde, documentado pelo Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador - DAST.

Art. 4º Os (as) alunos (as) que se encontrarem em uma das situações previstas no Art. 3º, incisos I a V, farão o Estágio Curricular: Atenção Primária à Saúde na cidade de Belo Horizonte, Região Metropolitana .

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Coordenação da Disciplina.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 29 de março de 2017.



Profa. Dra. Eliana Aparecida Villa  
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Enfermagem

APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO,  
REALIZADA NO DIA 29/03/2017.